



PROJETO DE LEI Nº 02 de 20 de Janeiro de 2015.

***Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Junto ao Orçamento Vigente Para Manutenção de Contrato de Rateio com o CIS-CAPARÓ Para Manutenção da Iluminação Pública e dá Outras Providências.***

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ **7.652,40** (sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, quarenta centavos) no orçamento do exercício de 2015 para custear despesas com “**Manutenção do Contrato de Rateio com o CIS-CAPARÓ Para Iluminação Pública**” conforme descrição abaixo:

<b>Créditos Especiais</b>	
0207 25752 0019 0.030 - Manutenção de Contrato de Rateio com o CIS-CAPARÓ para a Iluminação Pública	
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.703,07
337170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.667,39
447170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	281,94
<b>Total de Créditos Especiais</b>	<b>7.652,40</b>

**Art. 2º** Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento de 2015:

<b>Anulação de Dotação Orçamentária</b>	
020203 99999 9999 9.999 - Reserva de Contingência	
999999 - Reserva de Contingência	7.652,40
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>	<b>7.652,40</b>



**Art. 3º** Fica adicionado a ação ao anexo dos Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2014-2017 conforme Lei Municipal nº 361 de 30 de dezembro de 2013 abaixo especificado:

<b>Programa:</b>	0019 - Serviços Urbanos			
<b>Ação:</b>	0.030 - Manutenção de Contrato de Rateio com o CIS-CAPARÓ para a Iluminação Pública			
<b>Descrição/Exercício</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2016</b>
<b>Meta Financeira</b>	0,00	7.652,40	7.652,40	7.652,40
<b>Meta Física</b>	0,00	100,00%	100,00%	100,00%
<b>Resultado da Ação</b>	Melhoria da infra-estrutura Urbana			

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de rateio junto ao Consórcio Multissetorial do Entorno do Caparaó - CIS-CAPARAÓ, podendo ainda autorizar débito automático na conta do Fundo de Participação de Municípios.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam as disposições em contrário.

  
**José Carlos Lopes**  
Prefeito de Reduto